



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES  
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE  
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - NAI-RURAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO  
PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE A**  
DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL Nº: 03/2019-PROAES/DIMAE/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) e em parceria com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI-RURAL) tornam público o lançamento do presente Edital e convocam a participarem do processo de seleção para a concessão do **Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais de Acessibilidade** aos discentes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no momento da inscrição), regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ nos Câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e de Três Rios.

**1. Das Finalidades:**

- 1.1. É uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso X do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, na qual se prevê: “(...) *acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*”.
- 1.2. Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino superior.
- 1.3. Está com consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº. 13.146, de 6 de junho de 2015.
- 1.4. É uma modalidade de auxílio pecuniário direcionado aos discentes com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no momento da inscrição), que necessitem suprir as necessidades de aquisição de equipamentos e materiais de acessibilidade para garantir a sua plena participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFRRJ.
- 1.5. O **Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais de acessibilidade** é destinado para discentes dos cursos presenciais da UFRRJ público alvo da Educação Especial.
- 1.6. Considera-se público da Educação Especial a pessoa que apresenta impedimento de natureza física, intelectual, sensorial (cegueira ou baixa visão) e auditiva (surdez ou audição reduzida), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

## 2. Da concessão do Auxílio:

- 2.1.1. Para o presente Edital de seleção pública serão disponibilizados R\$ 2.997,88 em cota única para cada 25 discentes selecionados para aquisição de equipamentos e/ou materiais de acessibilidade, totalizando R\$ 74.947,00 provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso X).
- 2.1.2. Os inscritos e aprovados excedentes comporão uma lista de espera em ordem de classificação, que terá validade de 1(um) ano. E havendo disponibilidade orçamentária poderão ser atendidos a qualquer tempo neste período.

## 3. Do público beneficiário:

- 3.1. Poderão ser beneficiários do **Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos/materiais de Acessibilidade** os discentes brasileiros regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ público alvo da Educação Especial.
- 3.2. Terá prioridade no atendimento, o estudante que estiver cursando a sua primeira graduação.

## 4. Dos critérios para a inscrição:

- 4.1. Poderão requerer o auxílio, os discentes que atenderem aos seguintes critérios:
- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais nos Câmpus da UFRRJ, localizados em Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios;
  - II. Estar cursando no mínimo carga horária de 180 horas presenciais nos cursos integrais ou carga horária de 120 horas em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno) presenciais por semestre, durante o período de vigência do auxílio;
  - III. Comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação);
  - IV. Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu grupo familiar, exigida neste Edital;
  - V. Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais Regulamentos da UFRRJ.
- 4.2. Nos casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, a PROAES poderá efetuar a abertura de um processo de sindicância para a apuração dos fatos e a aplicação das sanções previstas no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais Regulamentos da UFRRJ.
- 4.3. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

## 5. Do processo Seletivo:

### 5.1. Do cronograma do processo Seletivo

Disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index_inscricao.php)

## 6. Das inscrições

- 6.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o discente que atender aos critérios previstos no **item 3** deste Edital.
- 6.2. A inscrição para o processo de seleção para o **Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais de Acessibilidade** deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrrj.br/sba/>, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no deste Edital. O formulário poderá ser acessado até às 14 horas do último dia de inscrição.
- 6.3. A documentação exigida, deverá ser entregue pessoalmente no setor responsável no campus no qual o discente estiver matriculado em envelope lacrado **no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo deste Edital** impreterivelmente, até o último dia de inscrição até às 16 horas, devendo apresentar o recibo de entrega da documentação disponível na última página do formulário impresso.
- 6.4. Os documentos referentes a comprovação da deficiência (laudos) poderão ser entregues no dia da perícia médica, conforme o horário agendado pela Comissão de perícia médica.
- 6.5. Não serão consideradas as inscrições realizadas fora do cronograma do processo seletivo deste Edital.
- 6.6. **Os discentes que realizaram matrícula em 2018-2, 2019-1 e 2019-2 por meio de cota de renda per capita**, estão dispensados de apresentar nova documentação, bastando apenas efetuar a inscrição e entregar a documentação disposta no **Anexo III** deste edital.
- 6.7. Os discentes que ingressaram, a partir de 2017.2, na UFRRJ pela modalidade de vagas a pessoas com deficiência, deverão efetuar a inscrição e apresentar documentação disposta no **Anexo IV** exceto os itens 2, 3 e 4 deste para análise socioeconômica.
- 6.8. Os estudantes que ingressaram pela **ampla concorrência**, pela modalidade de escola pública ou escola pública e vagas reservadas aos estudantes pretos, pardos ou indígenas deverão efetuar a inscrição entregar a documentação disposta no **anexo IV**
- 6.9. Os discentes que recebem alguma das modalidades de auxílios financeiros e não financeiros oferecidos na PROAES (transporte, moradia, alimentação, apoio didático pedagógico ou vaga nos alojamentos universitários), não necessitam apresentar nova documentação; basta efetuar a inscrição e apresentar declaração emitida pelo setor responsável e os demais documentos solicitados no **Anexo II**, sendo válidas as análises socioeconômicas feitas a partir de 2017.

## 7. Da Avaliação dos candidatos

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão Multiprofissional constituída por profissional da PROAES, PROGRAD e Divisão de Saúde e por integrantes indicados do Núcleo Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ, cujos membros serão designados por portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, a qual ficará incumbida de realizar etapas de análise a saber, 1- a análise socioeconômica, objetivando a avaliação da sua condição socioeconômica dentro do perfil exigido pelo PNAES; 2 – Análise dos laudos dentro do perfil deste edital no seu item 1.5; objetivando a avaliação de sua condição e o cadastro para o acompanhamento pedagógico dos candidatos.

**7.2.** A Comissão de avaliação socioeconômica, realizará avaliação com utilização de instrumentos técnico-operativos, de acordo com a avaliação técnica realizada e a autonomia profissional, das quais dispõe as assistentes sociais.

**7.3.** A avaliação dos documentos consiste na análise das informações declaradas pelos candidatos no formulário de inscrição.

**7.4.** Somente será avaliada a documentação dos discentes que realizaram inscrição *online*, preencheram o formulário na forma impressa e entregaram a documentação no prazo/horário previstos neste Edital.

**7.5.** O candidato ao Auxílio Acessibilidade para aquisição de equipamentos/materiais que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

**7.6.** Será aceita inclusão de novos documentos após a entrega do envelope, somente quando solicitado formalmente pela Comissão Multiprofissional

**7.7.** Toda a documentação socioeconômica exigida nos editais dos auxílios concedidos no âmbito do PAAE/UFRRJ refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o (a) estudante e o (a) próprio (a) estudante. No caso do estudante que reside em moradia alternativa (república, vaga, casa de parentes, amigos e outros) em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas ou parentes da moradia estudantil e, sim, a documentação referente à família de origem do estudante.

**7.8.** Caso o (a) estudante solteiro (a) não resida com os pais, este (a) terá de apresentar comprovantes da sua residência em seu nome e declaração de próprio punho informando há quanto tempo reside sozinho e como se mantém financeiramente.

**7.9.** A etapa da avaliação socioeconômica dos candidatos tem caráter eliminatório e não classificatório, não serão classificados para a perícia médica, aqueles que não possuam perfil de renda dentro dos critérios estipulados pelo PNAES, a classificação se dará nas etapas seguintes do processo seletivo (perícia médica), pela condição da limitação imposta pela deficiência, levando em consideração a redução efetiva ou acentuada da capacidade de ser integrado a outros projetos de bolsas.

**7.10.** A qualquer tempo, a DIMAE/PROAES ou o NAI-RURAL poderão solicitar uma reavaliação médica ou socioeconômica do(a) discente contemplado(a) com o Auxílio Acessibilidade, mediante a apresentação de nova documentação.

## **8. Do Estudo Social**

**8.1.** O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;

**8.2.** A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;

**8.3.** Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão

elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

- 8.4. Toda a documentação socioeconômica exigida nos editais dos auxílios concedidos no âmbito do PAAE/UFRRJ refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o (a) estudante e o (a) próprio (a) estudante. No caso do estudante que reside em moradia alternativa (república, vaga, casa de parentes, amigos e outros) em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas ou parentes da moradia estudantil e, sim, a documentação referente à família de origem do estudante.
- 8.5. Caso o (a) estudante solteiro (a) não resida com os pais, este (a) terá de apresentar comprovantes da sua residência, declaração informando como se mantém financeiramente, incluindo comprovantes de renda formal e em caso de renda informal, ajuda de familiares e outros, apresentar declaração original com a renda média mensal obtida nos últimos 03 meses que antecedem a inscrição do candidato neste edital.

## **9. Do Deferimento e do Indeferimento dos (as) candidatos(as) ao auxílio**

- 9.1. O deferimento se dará quando o (a) discente inscrito(a) preencher todos os critérios constantes neste edital e apresentar a documentação comprobatória de modo completo e legível, a fim de que a sua avaliação possa ser realizada.
- 9.2. A falta de documentação comprobatória para a avaliação da renda impossibilitará a análise socioeconômica levando ao indeferimento.
- 9.3. A falta de documentação comprobatória para a avaliação de saúde e a ausência na entrevista impossibilitará a análise realizada pelo NAI-RURAL levando ao indeferimento.

## **10. Do Resultado**

- 10.1. Os resultados preliminares e finais da seleção serão divulgados no Portal da UFRRJ, na página da DIMAE, nos Murais de cada Setor dos campus envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu) no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em [http://r1.ufrrj.br/sba/acessibilidade/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrrj.br/sba/acessibilidade/index_inscricao.php).

## **11. Da interposição de Recurso**

- 11.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado do processo seletivo do presente Edital poderão fazê-lo em formulário padrão, mediante solicitação, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma disponível em [http://r1.ufrrj.br/sba/acessibilidade/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrrj.br/sba/acessibilidade/index_inscricao.php).
- 11.2. Ao candidato que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos na fase de recurso (diferente dos quais já foram apresentados) fora do prazo de inscrição para fins de novo cálculo de renda *per capita*, exceto se solicitado pela comissão.
- 11.3. A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessário a retificação da documentação que já foi entregue pelo discente, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.
- 11.4. As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em

[http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index_inscricao.php), com os devidos esclarecimentos sobre o indeferimento;

- 11.5. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico disponibilizado nos setores responsáveis, **referente à contagem de dependentes, somatório das rendas, reavaliação de documentos e exames e laudos médicos**;
- 11.6. Será permitida a inclusão de novos documentos quando solicitado pela comissão.
- 11.7. O prazo para entrada de recurso está estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index_inscricao.php).

## 12. Da Contratação

- 12.1. Os candidatos selecionados serão convocados pelo NAI-RURAL e/ou sua representação em cada campus, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com o calendário estipulado no cronograma do processo seletivo disponível em [http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index\\_inscricao.php](http://r1.ufrj.br/sba/acessibilidade/index_inscricao.php).

## 13. Das Obrigações:

- I. Assinar o Termo de Compromisso e Termo de Bens, disponível no NAI-RURAL em Seropédica e nas suas Representações nos Campus de Nova Iguaçu e de Três Rios.
- VI. Manter-se matriculado em no mínimo carga horária de 180 horas presenciais nos cursos integrais ou carga horária de 120 horas em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno) presenciais por semestre, durante o período de vigência do auxílio;
- II. Respeitar os critérios e normas estabelecidos neste edital.
- III. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica ou de saúde.
- IV. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.
- V. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio.
- VI. Atender às convocações da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) e do NAI-RURAL relacionadas aos programas e ações de apoio e acompanhamento, ou justificar ausência por escrito solicitando nova data nos setores responsáveis em até 5 dias.

## 14. Do bem adquirido

- 14.1. O bem adquirido pelo **Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais de Acessibilidade** deverá ser devolvido ao Nai-UFRRJ ao término da graduação, conforme regras estabelecidas no termo de bens (Anexo VI).

## 15. Das Disposições Finais:

- 15.1. A inscrição do discente como candidato ao **Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais de Acessibilidade** implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- 15.2. Fica facultado à PROAES/UFRRJ o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.
- 15.3. A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.
- 15.4. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado em caso de alteração no calendário acadêmico ou de outras situações devidamente justificadas.
- 15.5. As informações prestadas aos membros integrantes da Comissão Multiprofissional para o atendimento dos critérios previstos neste edital, bem como a documentação comprobatória apresentada para esse fim, são de inteira responsabilidade do discente ao solicitar o **Auxílio Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais de Acessibilidade**.
- 15.6. Em relação à análise do rendimento acadêmico do discentes aprovados no presente edital, as regras seguirão a Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ) em tramitação no Conselho Universitário (CONSU).
- 15.7. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pelos integrantes indicados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ, nomeados por portaria para esta finalidade pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Seropédica, 05 de setembro de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Juliana Arruda  
**Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis**